Warecer 03 - CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
27 03 2019	15h00min	Ordinária		77

Feitas essas ressalvas e reconhecendo o mérito da proposta, manifestamonos, no âmbito

s/André

reconhecendo o mérito da proposta, manifestamo-nos, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, pela aprovação do Projeto de Lei nº 253, de 2019.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (Avante. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 253, de 2019, de autoria do Deputado Jorge

Folha nº 18

LNº 253 12019

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA Data Horário Início Sessão/Reunião Página 27 03 2019 15h00min Ordinária 78

Vianna, que "proíbe o assédio moral nas unidades e estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do Distrito Federal, e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 253, de 2019, tem por objetivo proibir o assédio moral nas unidades e estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 253, de 2019.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 253, de 2019. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 13 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PON° 253, 2019
Folha nº 19